

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2017

"CONTRATO DE **SERVIÇOS** DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, **QUE** ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, **OUTRO** LADO. 0 OUTOR/EMPRESA LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. NAS CONDIÇÕES ABAIXO".

#### 01- DAS PARTES

- 1.1 A **PREFITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. **37.464.948/0001-08**, situada na Rua Rui Barbosa, n° 335 Centro Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Alexandre Russi, brasileiro,portador da cédula de identidade com RG. 1147780-6 e do CPF/MF n.º 866.680.641-91, residente e domiciliado a AV: Presidente Dutra, 521 Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.
- 1.2 **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, localizada na Rua Senhora da Guia. Nº517, Bairro: Jardim Santa Marta, em Cuiabá-MT, CEP: 78.043-605, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº. 19.430.120/0001-57, neste ato representada pelo senhor RONY DE ABREU MUNHOZ, nacionalidade brasileiro, casado, advogado, documento de identificação nº 12845647, órgão expedidor SSP MT, e CPF nº. 010.178.181-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

# 02- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Leia 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Convite nº 001/2017, disposições constitucionais e legislação aplicável.

### 03- DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente contrato

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AREALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ/MT CONCERNENTES A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:

## 04- DO VALOR

4.1 – Pelos serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica nas áreas descritas no item 3.1, o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 120.000,00 em 12

# ESTADO DE MATO GROSSO REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

(doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), parcelas estas com vencimento em todo último dia útil de cada mês da prestação do serviço.

## 05- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6°, inciso VIII, alínea "a' da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

### 06-DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços objeto deste contrato consiste:
- A Acompanhamento das demandas da Entidade Municipal junto aos Órgãos Estaduais e Federais, bem como na Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Caixa Econômica Federal;
- B Providenciar a destinação e o acompanhamento de documentação, confeccionada e encaminhada pelo Município, a respeito de convênios e prestações de contas junto às Secretarias Estaduais, Entidades Federais, Ministérios e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da União:
- C Protocolização de toda documentação enviada pela Prefeitura Municipal em seu devido destino no prazo requerido pela Administração.
- D Acompanhamento, retirada, atualização e protocolização das certidões de habilitação da Prefeitura Municipal junto a SEPLAN MT, CAUC/SIAFI e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

## 07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços deverão ser prestados:
- a) Os serviços deverão ser prestados durante todos os dias úteis durante a vigência do contrato e conforme solicitação da a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

### 08-DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.
- $-\ 01.03.01.04.122.0002.2111.3.3.90.39.00.00$  OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURDICA

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

### 10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.
- 10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.
- 10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

### 11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.
- 11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.
- 11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.
- 11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

## 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:
- 12.1.1- Notificação;
- 12.1.2- Suspensão dos serviços;
  - 12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas:
- 12.1.4- Rescisão do contrato:
  - 12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

## 14. DA VINCULAÇÃO:

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade convite nº 001/2017, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

### 15. DO FATO GERADOR

# ESTADO DE MATO GROSSO EFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

15.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

## 16. DA ALTERAÇÃO

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

## 17. DA RECISÃO

- 18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, in observação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.
- 18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
  - a) -Amigável por acordo entre as partes;
  - b) -Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, medianteprova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa-Mt, 15 de março de2017

ALEXANDRE RUSSI CONTRATANTE	RONY DE ABREU MUNHOZ CONTRATADA
Testemunhas:	
CPF:	CPF: